



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO
E. E. "PEI SÃO PAULO DA CRUZ"



EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA – 2026

A Direção da E.E. PEI São Paulo da Cruz, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de credenciamento de docente para atuar na sala e ambiente de leitura da presente Unidade Escolar para o ano letivo de 2026. Considerando as disposições da Resolução SEDUC nº 7, de 22-01-2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura.

1- OBJETIVOS:

Nos termos do Artigo 2º da Resolução SEDUC nº 7/2026, a Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

- I- apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;
- II- promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;
- III- desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;
- IV- incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

2- DO PERFIL:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica - SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

- I- elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II- participar das orientações técnicas promovidas pela URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- III- planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;
- IV- atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- V- contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO
E. E. "PEI SÃO PAULO DA CRUZ"



- VI- estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- VII- promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- VIII- organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- IX- desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- X- estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- XI- registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos;
- XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

3- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas entre os dias 16/03/2026 e 20/03/2026, pelo e-mail e912396a@educacao.sp.gov.br, enviando os seguintes documentos, digitalizados em PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Classe ou Aulas/2026; (Resolução SEDUC nº 74/2023);
- c) Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Letras, ou Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;
- d) Projeto de trabalho, com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação;
- e) Os docentes readaptados deverão encaminhar o Rol de Atividades/CAAS (escanear em PDF e enviar na inscrição).

*Artigo 5º da Resolução SEDUC nº 7/2026:

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§ 1º- Os docentes somente participarão do processo seletivo citado no “caput” caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO
E. E. "PEI SÃO PAULO DA CRUZ"



- c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou
- d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

§ 2º- Os docentes citados nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo.

§ 3º- A classificação obtida pelos docentes citados nas alíneas "c" e "d", do § 1º, deste artigo, junto ao processo seletivo não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

§ 4º- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º- Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

§ 6º- A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa –

SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

4- DA SELEÇÃO:

- Projeto de trabalho;
- A entrevista com o candidato à Professor Articulador do Programa Sala de Leitura será realizada pela Direção Escolar no dia 24/03/2026, às 14h30.

5- DAS VAGAS:

- 01 (uma) vaga de 32 horas/aulas.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;
- Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.
- O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital;
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente.

Osasco, 10 de março de 2026.

Joel Tiburcio dos Santos
RG.: 17.013.995
Diretor de Escola